



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI

Nº 147

de 13 de maio de 1952.

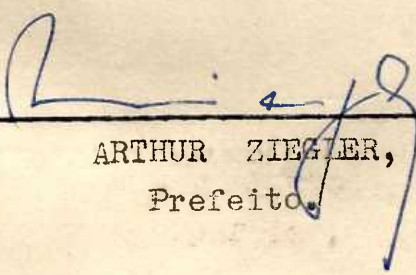
CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE LICENÇAS E INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

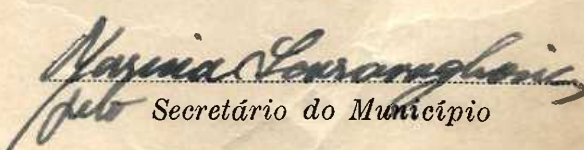
Art. 1º - Fica isentados impostos de licenças e indústrias e profissões, a SOCIEDADE "GRUPO ESPORTE CRUZEIRO DO SUL", situada à linha Palmeiro, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 1952.


ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

Reg. no Livro de Leis n.º 4
à fl. 460.º Data supra.


Secretário do Município